



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 49/2020

BOLSA DE EXTENSÃO - PROGRAMA INSTITUCIONAL NÚCLEO DE MEMÓRIA DO IFRS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o **Edital IFRS nº 49/2020 – Bolsa de Extensão - Programa Núcleo de Memória do IFRS (NuMem/IFRS)**, no âmbito da Pró-reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, orientado pelo [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(Pibex\)](#) e regulamentado pela [Resolução do Conselho Superior nº 65/2019](#).

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuar no Programa Institucional NuMem/IFRS da Proex, localizada na Reitoria do IFRS - Bento Gonçalves/RS.

2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Será disponibilizada uma vaga para bolsista, o qual irá atuar junto à Proex, localizada na Reitoria do IFRS, na cidade de Bento Gonçalves/RS, no Núcleo de Memória do IFRS, seguindo o disposto na Resolução do Conselho Superior nº 65/2019.

2.1.1 Enquanto perdurar a suspensão das atividades administrativas presenciais no IFRS, as atividades serão desenvolvidas de modo não presencial.

2.2 A carga horária individual para o(a) bolsista será de 16 horas semanais.

2.3 O valor de bolsa para 16 horas semanais oferecidas neste Edital seguem o definido na [Resolução do Conselho Superior nº 94/2013](#), perfazendo o total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/mês.

2.4 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo da Pró-reitoria de Extensão, através da ND 33901801 (natureza da despesa).

2.5 A bolsa iniciará em 01 de dezembro de 2020 e se encerrará em 31 de março de 2021.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos obrigatórios para candidatar-se à bolsa:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação e/ou curso de ensino médio/técnico do IFRS no momento da inscrição para esta bolsa;
- b) Conhecimento do pacote Microsoft Office, LibreOffice e ferramentas do Google Apps;
- c) Capacidade de comunicação escrita e relacionamento interpessoal;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atuar para atuar 16 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, em horário a ser combinado.
- e) Ter disponibilidade de equipamento (computador ou notebook com acesso à internet) para atuar remotamente no horário combinado, enquanto durar a suspensão das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

atividades administrativas presenciais no IFRS.

- f) Não acumular recebimento de bolsa, segundo a Resolução do Conselho Superior nº 100/2019.

3.2 Os(as) interessados(as) devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 4 deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deve ser realizada somente através de formulário eletrônico, disponível para acesso [AQUI](#).

4.2 Os prazos para a inscrição estão estabelecidos no Cronograma, item 8 deste Edital.

4.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar os seguintes documentos no formulário:

- a) Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo I), servindo o envio do documento como aceite das condições nele especificado;
- b) Cópia do cartão de conta corrente bancária própria;
- c) Se candidato(a) menor de idade, Termo de Compromisso para Estudante Bolsista Menos de 18 Anos em Programas/Projetos de Extensão, assinado pelo responsável legal (Anexo IV).

4.4 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá anexar os seguintes documentos no formulário, para complementação da análise técnica documental:

- a) Comprovantes de atuação como bolsista em ações de extensão (relatório final de bolsista, declaração de coordenador de programa/projeto de qual participou, etc);
- b) Comprovante de realização de cursos na área de atuação do NuMem/IFRS: museologia, educação patrimonial, etc.

4.5 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4.6 Os documentos devem estar legíveis.

4.7 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF (Adobe Acrobat Reader).

4.8 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, bem como dos documentos aludidos no item 4.3 e 4.4, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.9 No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

4.10 Será critério de desclassificação a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes nos itens 3 e 4 do presente Edital e no Formulário para Homologação de Inscrições (Anexo II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.2 Caberá aos membros da Proex apreciar os recursos que, porventura, sejam interpostos quanto a não homologação.

5.3 Os recursos quanto a não homologação de inscrição deverão ser enviados por meio de e-mail para ifrs.numem@ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, informando no título da mensagem “Edital nº 49/2020 - (nome completo do(a) candidato(a))” e, anexos, os documentos que comprovem o recurso.

6 DA SELEÇÃO

6.1 As fases e prazos desta seleção estão estabelecidas no Cronograma, item 8 deste Edital.

6.2 A seleção de bolsista de que trata este Edital será feita em duas etapas:

Etapa I: Análise documental (estabelecidos nos itens 3.1 alínea ‘a’, 4.3 e 4.4), homologados na inscrição; e

Etapa II: Entrevista e avaliação prática de conhecimentos (estabelecidos no item 3.1 alíneas ‘b’ e ‘c’), conforme Cronograma previsto no item 8 deste Edital.

6.3 Na **Etapa I**, de Análise documental, os documentos referidos no item 4.4 terão a pontuação discriminada a seguir:

Comprovantes de atuação como bolsista em ações de extensão (relatório final de bolsista, declaração de coordenador de programa/projeto de qual participou, etc).	10 pontos a cada comprovante, por projeto/ação, até o limite de 20 pontos
Comprovantes de realização de cursos na área de atuação do NuMem/IFRS: museologia, educação patrimonial, etc.	10 pontos a cada comprovante, até o limite de 20 pontos

6.4 Somente serão entrevistados(as) – **Etapa II**, os(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada, conforme os critérios de Homologação das Inscrições, dispostas no item 5 deste Edital.

6.5 Na **Etapa II**, os(as) candidatos(as) serão avaliados de forma prática em relação ao item 3.1 alíneas ‘b’ e ‘c’, estabelecidos como requisitos obrigatórios, de acordo com o exposto no Formulário de Avaliação de Entrevista (Anexo III).

6.6 A **Etapa II**, da Entrevista, será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, sendo conduzida por membros da Proex.

6.6.1 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados por ocasião da publicação do cronograma de entrevistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

6.6.2 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido, para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

6.6.3 Para melhor realização das atividades práticas, recomenda-se a utilização de computador ou notebook.

6.6.4 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

6.7 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos que não puderam ser entrevistados, será divulgado no sítio eletrônico.

6.8 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na Análise Documental – **Etapa I** e os pontos obtidos na avaliação prática de conhecimentos – **Etapa II**, totalizando até 100 pontos.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado(a) classificado(a) para o preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que:

- a) Cumprir os requisitos estabelecidos no item 3.1 deste edital;
- b) Obter a maior pontuação final no somatório da **Etapa I** - Análise documental de que trata o item 4.4 deste edital e da **Etapa II** - Entrevista e avaliação prática de conhecimentos dos requisitos estabelecidos no item 3.1 alíneas 'b' e 'c', de acordo com o exposto no Formulário de Avaliação de Entrevista (Anexo III).

7.2 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade e, persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser divulgada, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

7.3 O não atendimento aos requisitos apresentados, levará à desclassificação do(a) candidato(a).

7.4 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à **Etapa II** deste processo seletivo, estarão automaticamente desclassificados.

7.5 Os(as) candidatos(as) que participarem da **Etapa II** e não forem selecionados(as) para a vaga, integrarão lista de suplentes, durante o período de vigência da bolsa.

7.6 Os recursos quanto a classificação das candidaturas deverão ser enviados por meio de e-mail para ifrs.numem@ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, informando no título da mensagem "Edital nº 49/2020 - (nome completo do(a) candidato(a))" e, anexo, os documentos que comprovem o recurso.

7.7 O candidato classificado que for convocado, terá até dois dias úteis para indicar interesse a vaga pelo e-mail ifrs.numem@ifrs.edu.br.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Fases	Prazo
1. Publicação do Edital	08/10/2020
2. Período de inscrições, apenas por formulário eletrônico .	Das 10h00 de 13/10/2020 ao meio-dia de 23/10/2020
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas	03/11/2020
4. Interposição de recurso quanto a não homologação	04/11/2020
5. Divulgação final das inscrições homologadas	06/11/2020
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	06/11/2020
7. Realização das Entrevistas	11 e 12 de 11/2020
8. Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/11/2020
9. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	17/11/2020
10. Divulgação do resultado final da seleção	20/11/2020

8.2 Os dias e horários referidos no item 8.1 obedecem hora padrão de Brasília (DF).

9 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

9.1 O(a) bolsista selecionado(a) deverá desenvolver as atividades a seguir descritas, no âmbito do Programa Institucional NuMem/IFRS:

- Realizar descrição de documentos;
- Dar apoio administrativo à equipe do programa;
- Auxiliar em serviços de organização, guarda de documentos e suporte na organização de processo incluindo digitalização de documentos;
- Monitorar as mídias sociais, site e e-mail do programa;
- Demais atividades correlatas.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista do Programa Institucional NuMem/IFRS serão realizados por membros da Proex.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

11 DOS DEVERES DO(A) BOLSISTA

11.1 São deveres do(a) bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ao qual está vinculado;
- b) participar das atividades programadas pelo coordenador do programa;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) estar frequentando curso de graduação e/ou curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;
- e) apresentar ao coordenador do programa o relatório final ao término da vigência da bolsa, de acordo com o anexo VII da [Instrução Normativa Proex nº 04/2018](#);
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, desde que vinculados à bolsa;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e,
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12 DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA

12.1 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- b) desistência voluntária;
- c) quando sofrer pena disciplinar;
- d) se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- e) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- f) encerramento da vigência da bolsa.

13 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

13.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho (16h) deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, conforme as normas estabelecidas pela [Instrução Normativa Proex nº 04/2018](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

14 DO PAGAMENTO DO(A) BOLSISTA

14.1 O pagamento do(a) bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista seja entregue em conformidade ao Coordenador do Programa, ou seu substituto, até a primeira semana do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) haja comprovação de frequência em curso de graduação e/ou curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%.

14.2 O(A) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, previstas nas alíneas 'b' e/ou 'c' do item 14.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

15.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3 Recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos à PROEX, mediante manifestação formal e fundamentada, encaminhada ao endereço eletrônico ifrs.numem@ifrs.edu.br, no dia 09/10/2020, indicando no campo Assunto: RECURSO AO EDITAL Nº 49/2020.

15.4 Dúvidas relativas a este Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail ifrs.numem@ifrs.edu.br.

15.5 Os casos omissos serão decididos por membros da Pró-reitoria de Extensão.

Bento Gonçalves, 08 de outubro de 2020.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do curso de (graduação/técnico) _____ do *Campus* _____ do IFRS, matriculado no __ (nº) __ ano/semestre, **DECLARO** estar de acordo com os termos do Edital nº 49/2020, ter disponibilidade para cumprir a carga horária de _____ horas semanais e estar ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista do Programa Institucional Núcleo de Memória do IFRS, da Pró-reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

São deveres do bolsista, conforme estabelecido neste edital:

- a. o zelar pela qualidade acadêmica do programa ao qual está vinculado;
- b. participar das atividades programadas pelo coordenador do programa;
- c. cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d. estar frequentando curso de graduação e/ou curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;
- e. apresentar ao coordenador do programa o relatório final ao término da vigência da bolsa, de acordo com o anexo VII da [Instrução Normativa Proex nº 04/2018](#);
- f. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, desde que vinculados à bolsa;
- g. criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h. cumprir as exigências deste edital;
- i. em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas; e
- j. cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

Comprometo-me a informar imediatamente, qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Coordenador do Programa Institucional Núcleo de Memória do IFRS.

Estou ciente de que o envio deste documento como parte integrante do processo de inscrição no Edital Nº 49/2020, confirma o meu aceite às condições nele especificadas.

Local e data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES (uso interno - para conferência)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
1.1. Nome Completo: _____		
1.2. Curso: _____		
1.3. <i>Campus</i> : _____		
2. DADOS DA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA DO ESTUDANTE		
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:	SIM	NÃO
a) Estar regularmente matriculado no IFRS		
b) Cumprir com os prazos estabelecidos no Edital nº 49/2020		
DOCUMENTAÇÃO ENVIADA:		
a) Termo de compromisso preenchido (Anexo I)		
b) Cópia do cartão de conta corrente bancária própria		
c) Se candidato(a) menor de idade, Termo de Compromisso para Estudante Bolsista Menos de 18 Anos em Programas/Projetos de Extensão preenchido e assinado pelo responsável legal (Anexo IV)		
d) Comprovante de atuação como bolsista em ações de extensão (10 pontos por comprovante de projeto/ação, até o limite de 20 pontos)		
e) Comprovante de realização de curso na área de atuação do NuMem/IFRS (10 pontos por comprovante de curso, até o limite de 20 pontos)		
Itens 'd' e 'e' não são obrigatórios para homologação PONTUAÇÃO TOTAL (máximo 40 pontos)		
3. SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO		
<input type="checkbox"/> Homologada		
<input type="checkbox"/> Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 49/2020, o candidato não atende o(s) seguinte(s) item(ns): _____		
Data: ___/___/___		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (uso interno- para conferência)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
1.1 Nome Completo: _____	
1.2 Curso no IFRS: _____	
1.3 <i>Campus</i> do IFRS: _____	
2. DISPONIBILIDADE	Atende/ Não Atende
a) De atuação semanal, de 16h, de 2ª a 6ª-feira, na Proex, localizada na Reitoria do IFRS no município de Bento Gonçalves/RS. OBS: Enquanto perdurar a suspensão das atividades administrativas presenciais no IFRS, as atividades serão desenvolvidas de modo não presencial	
b) De equipamento (computador ou notebook com acesso à internet) para atuar remotamente no horário combinado, enquanto durar a suspensão das atividades administrativas presenciais no IFRS	
3. AVALIAÇÃO PRÁTICA DE CONHECIMENTO	Pontos
b) Conhecimento do pacote Microsoft Office, Libreoffice e ferramentas do Google Apps. (máximo 20 pontos)	
c) Comunicação escrita e relacionamento interpessoal (máximo 40 pontos): Introdução (5 pontos), Argumentação (15 pontos), Ortografia (15 pontos), Conclusão (5 pontos)	
PONTUAÇÃO Etapa II – Prática de conhecimento (máximo 60 pontos)	
PONTUAÇÃO Etapa I – Análise documental (máximo 40 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo 100 pontos)	
4. SITUAÇÃO DO CANDIDATO	Classificação
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado. Data: ___/___/___.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA,
MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do *Campus* _____ do IFRS, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de candidato a bolsista, no seguinte programa de extensão:

- **Título:** _ Programa Institucional Núcleo de Memória do IFRS _____
- **Coordenador:** ___ Caroline Cataneo – Pró-reitoria de Extensão ___

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
 - II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
 - III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
 - V - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - VI - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - VII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - VIII - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
 - IX - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- §1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- §2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas à Pró-reitoria de Extensão.

Estou ciente de que o envio deste documento como parte integrante do processo de inscrição no Edital Nº 49/2020, confirma o meu aceite sobre as responsabilidades do bolsista e às condições nele especificadas.

Local e Data